



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE, afixando-se

no mural dos / los Oficiais

24 / 11 / 17

*[Assinatura]*  
AnaKléa Melo S. da Cruz Costa  
Pró-Reitora Adjunta de Administração  
Portaria UFERSA: GAB Nº 671-2017

## PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 066/2017, de 24 de novembro de 2017

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 550/2017 - SECC, de 24 de novembro de 2017, que solicita emissão de portaria designando gestores para o Contrato n.º 125/2017;

**CONSIDERANDO** o Contrato n.º 125/2017 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **W DA S ENGENHARIA EIRELI – EPP**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 54/2017, que tem por objeto a execução dos serviços de recuperação do piso e pintura do ginásio da UFERSA no campus de Mossoró.

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores **Francisco Uberlânio da Silva** (Titular) e **Hallyson Renato Carvalho de Oliveira** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

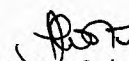
**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

*[Assinatura]*  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE, afixando-se  
no mural dos / los Oficiais  
24 / 11 / 17

  
Ana Kléa Melo S. da Cruz Costa  
Pró-Reitora Adjunta de Administração  
Portaria UFERSA/GAB Nº 671-2017

## PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 066/2017, de 24 de novembro de 2017

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 550/2017 - SECC, de 24 de novembro de 2017, que solicita emissão de portaria designando gestores para o Contrato nº 125/2017;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 125/2017, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **W DA S ENGENHARIA EIRELI - EPP**, nos termos do Pregão Eletrônico nº 54/2017, que tem por objeto a execução dos serviços de recuperação do piso e pintura do ginásio da UFERSA no campus de Mossoró.

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores **Francisco Uberlânio da Silva** (Titular) e **Hallyson Renato Carvalho de Oliveira** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 2º** Os servidores ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 – SET/MP/OG, de 30 de abril de 2008.

**Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração